



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA 084/2024,  
DE 07 DE JUNHO DE 2024.

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto municipal nº 003/2024, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibirapuã e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **EDUARDO ADELINO MENDONÇA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de manutenção e abastecimento de veículos leves, matrícula sob nº 3570, CPF nº 661.149.424-34, para fiscalizar os contratos que possuam a Secretaria de Assistência Social, como contratante e/ou principal interessada pelo cumprimento do objeto, que possuam características que permitam pela sua qualificação técnica cumprir com as obrigações de fiscalizar o contrato, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Decreto Municipal e pela Lei Federal.

**Art. 2º** Em havendo qualquer fato ou situação que impossibilite a atuação do fiscal do contrato acima designado, será publicada uma portaria designando um servidor para cumprir com a referida função.

**Art. 3º** Ao fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º** O Setor de licitações disponibilizará ao fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 6º** Fica garantido ao fiscal de contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirapuã, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro

**Amanda Coelho de Barros**  
**SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Portaria nº 016/2021 de nomeação.**